**PROJETO DE LEI Nº 34, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

|  |  |
| --- | --- |
|  | Autoriza a abertura de crédito especial.  |

 O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA**,RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

 Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

06.07 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0010.0019 - Apoio Financeiro a Entidades Culturais

3.0.00.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais - 1077/Recurso União/LC 195/2022 Audiovisual..............................................................................................................................R$ 125.275,00

3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais - 1078/Recurso União/LC 195/2022 Demais Setores....................................................................................................................................R$ 61.153,00

3.3.60.45.00.00.00.00 – Subvenções Econômicas - 1077/Recurso União/LC 195/2022 Audiovisual..............................................................................................................................R$ 125.275,00

3.3.60.45.00.00.00.00 – Subvenções Econômicas - 1078/Recurso União/LC 195/2022 Demais Setores....................................................................................................................................R$ 61.153,00

13.392.0010.2077 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento de Cultura

3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - 1077/Recurso União/LC 195/2022 Audiovisual..............................................................................................................R$ 125.272,76

3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - 1078/Recurso União/LC 195/2022 Demais Setores........................................................................................................R$ 61.150,99

**TOTAL DOS CRÉDITOS .......................................................................................................R$ 559.279,75**

 Art. 2º O crédito aberto nos termos do artigo anterior será atendido com recursos oriundos de incorporação de excesso de arrecadação, correspondentes a:

Transferências federais através do Ministério da Cultura - MC, código vinculado 1077/Recurso União/LC 195/2022 Audiovisual..............................................................................................................R$ 375.822,76

Transferências federais através do Ministério da Cultura - MC, código vinculado 1078/Recurso União/LC 195/2022 Demais Setores.......................................................................................................R$ 183.456,99

**TOTAL DOS RECURSOS .....................................................................................................R$ 559.279,75**

 Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 28 de setembro de 2023.

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

 Senhor Presidente,

 Senhores Vereadores:

 É com satisfação que cumprimentamos os Nobres Integrantes do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial.

 A Lei Paulo Gustavo tem por objetivo apoiar os trabalhadores do segmento artístico e cultural, a fim de minimizar os efeitos negativos da pandemia de Covid-19, visto que o setor restou muito prejudicado.

 Artistas, produtores, grupos culturais e espaços destinados à cultura em geral tiveram que interromper suas atividades durante a epidemia, ficando impossibilitados de dar continuidade aos seus projetos e trabalhos.

 Assim, a abertura do crédito especial de que trata o presente Projeto de Lei diz respeito a transferência de recursos do Governo Federal ao Município para auxiliar artistas locais, com respaldo na Lei Complementar nº 195, de 08-07-2022, Lei Paulo Gustavo.

 Assim sendo, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do citado Projeto de Lei.

 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 28 de setembro de 2023.

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal